



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia – Centro

Concórdia - SC | CEP 89700-073

Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63

e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

Estudo Técnico Preliminar SIMPLIFICADO – ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Normais aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Art. 18 - § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

Art. 31 - § 4º Quando a contratação de obras, serviços, compras e locações tiver impacto reduzido para Administração, será permitida a adoção do ETP Simplificado, sendo facultativos os elementos indicados no art. 18, § 1º, incisos III, V, IX, X, XI e XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Unidades administrativas demandantes: **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASC e Secretaria Municipal de Desporto e Cultura – Diretoria de Cultura**

1) DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:

1.1. Descrição da necessidade de contratação:

O presente estudo preliminar tem como propósito, assegurar a viabilidade técnica para seleção de empresa para comercialização de bebidas e alimentos, durante a realização dos eventos: Miss Concórdia 2024, Encontros de Integração entre os Grupos de Convivência de Mulheres e de Idosos, vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, SEASC, visando cumprir o Programa de Atendimento aos Grupos de Convivência de Idosos e Mulheres, instituído pela Lei Nº 5.547, de agosto de 2021, estará promovendo o projeto encontro festivo, entre os(as) integrantes, dos grupos de idosos e mulheres vinculados a SEASC, a se realizar nos dias 01, 02 e 03 de abril de 2024.

Estes eventos comumente chamados de encontros de idosos e mulheres, são tradicionais e integram a programação anual do município, vêm sendo realizados há vários anos, anteriormente embasado na Lei Municipal nº 2.752 de 13 de dezembro de 1993, atualmente amparado na Lei Municipal nº 5.547, de 25 de agosto de 2021. É um encontro municipal que visa à integração, confraternização e a socialização entre os integrantes dos grupos de convivência de mulheres e idosos, das comunidades do interior e bairros do município de Concórdia.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia – Centro

Concórdia - SC | CEP 89700-073

Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63

e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

Os encontros festivos, objetivam a integração entre os diversos grupos, é um momento para que idosos interajam entre eles, proporcionando descontração, divertimento, esquecimento dos problemas domésticos e alegria, o mesmo acontece com as mulheres que participam do evento, conforme relatos acompanhados nas edições anteriores, quando da realização destes eventos.

Os grupos de idosos e mulheres, são acompanhados regularmente pelo Setor Comunitário da SEASC, para repasse de informações/orientações, visando o fortalecimento destes grupos e o cumprimento da função social dos mesmos.

Neste ano estará sendo realizada mais uma edição dos referidos eventos e a cada nova edição tem aumentado a demanda de participantes, devido ao número de participantes dos anos anteriores, dividiu-se as participações em três dias de eventos, sendo que neste ano, o dia 01 e 02/04, realizar-se-á o evento para os 64 grupos de idosos e no dia 03/04 para os 66 grupos de mulheres, embora haja mais grupos de convivência de mulheres os mesmos possuem menos integrantes que os grupos de idosos.

A Diretoria de Cultura, integrante da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura - SEDEC, vem atuando no cumprimento sua função de planejar e executar políticas municipais de apoio e incentivo à cultura, bem como de promover atividades artísticas e culturais. Neste contexto, estará promovendo no dia 23 de março de 2024, o Concurso Miss Concórdia 2024.

O Concurso Miss Concórdia é um dos eventos culturais mais tradicionais no Município, realizado há várias décadas. Tem a finalidade de eleger a representante da beleza feminina do Município destacando a moda e o glamour, possui grande visibilidade no Município e na região e a exemplo do último evento, que aconteceu em 2022, que foi acompanhado por centenas de autoridades e convidados, além de muitos de expectadores que acompanham a transmissão ao vivo.

1.2. Estimativas das quantidades:

Atualmente encontram-se cadastrados no Setor Comunitário da SEASC, 64 grupos de convivência de idosos, totalizando 3.095 integrantes e 66 grupos de convivência de mulheres, totalizando 1.197 integrantes.

Estimativa de consumo de bebidas e alimentos

Considerando que os itens serão comercializados em comodato, baseado nos dados do fornecedor dos anos anteriores, sugere-se um quantitativo conforme tabela abaixo:

Itens	Quantidades
Cerveja lata – puro malte – lata de 350 ml	1.220
Cerveja lata – pilsen – lata - 350 ml	720
Cerveja lata – sem álcool – 350 ml	120
Cerveja lata – Malzbier – com álcool – 350 ml	96
Cerveja lata – Malzbier – sem álcool– 350 ml	60
Água mineral sem gás – 500 ml	1.940
Água mineral com gás – 500 ml	680
Refrigerante sabor cola – lata 350 ml	1.800
Refrigerante sabor guaraná – lata 350 ml	360



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia – Centro

Concórdia - SC | CEP 89700-073

Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63

e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

Cuca com recheio - peso aproximado de 600gr.	90
Cuca sem recheio peso aproximado de 600gr.	30
Espumante Aurora Moscatel	50
Espumante Aurora Demi Sec	50
Tábua de frios 400gr contendo (queijos gorgonzola, goda, parmesão, muçarela, salame, copa, chester, azeitona, pepino, tomate cereja, ovo de codorna e outros.	80

2) DA SOLUÇÕES

2.1 Estimativa do valor da contratação:

Apresentam-se, abaixo, tabela representando as estimativas de valores médios para aquisição dos itens para os encontros de 2024.

Tabela com o valor médio das bebidas e cucas a serem comercializadas nos eventos

PRODUTO	MÉDIA R\$
Cerveja lata – puro malte – lata de 350 ml	R\$ 7,66
Cerveja lata – pilsen – lata - 350 ml	R\$ 7,33
Cerveja lata – sem álcool – 350 ml	R\$ 8,00
Cerveja lata – Malzbier – com álcool – 350 ml	R\$ 8,00
Cerveja lata – Malzbier – sem álcool– 350 ml	R\$ 8,00
Água mineral sem gás – 500 ml	R\$ 4,00
Água mineral com gás – 500 ml	R\$ 4,00
Refrigerante sabor cola – lata 350 ml	R\$ 6,66
Refrigerante sabor guaraná – lata 350 ml	R\$ 6,66
Cuca com recheio peso aproximado de 600gr.	R\$ 19,96
Cuca sem recheio peso aproximado de 600gr.	R\$ 18,63
Espumante Aurora Moscatel	R\$ 85,00
Espumante Aurora Demi Sec	R\$ 85,00
Tábua de frios 400gr contendo (queijos gorgonzola, goda, parmesão, muçarela, salame, copa, chester, azeitona, pepino, tomate cereja, ovo de codorna e outros.	R\$ 54,33

Fonte: para média de valor utilizou-se a pesquisa direta com fornecedores.

3) DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.1.Parcelamento ou não da solução:

Na inviabilidade da administração efetuar a compra e revenda das bebidas e preparação de alimentos, consideramos a melhor solução a concessão de espaço para empresa que praticar o maior desconto sobre os produtos.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia – Centro

Concórdia - SC | CEP 89700-073

Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63

e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

Assim sendo a solução não será parcelada, de acordo com as possibilidades e necessidades de atendimento aos idosos e mulheres, quando da realização dos encontros e do concurso Miss Concórdia.

4) CONCLUSÃO

4.1. Posicionamento conclusivo (viabilidade da contratação):

Considerando que, empresas terceirizadas especializadas, têm conhecimento e experiência específica na preparação, armazenamento e distribuição de alimentos e bebidas em grandes eventos. Elas estão bem equipadas para lidar com os desafios logísticos eficazes para lidar com o fornecimento destes itens, bem como com todos os aspectos da preparação, armazenamento de alimentos e distribuição de bebidas em grandes eventos, garantindo um serviço eficiente e de qualidade para que o evento transcorra sem problemas.

Ao terceirizar o serviço o poder público transfere a responsabilidade pela preparação e distribuição de alimentos e bebidas para a empresa selecionada. Isso pode reduzir a carga de trabalho e a responsabilidade dos organizadores do evento, permitindo que eles se concentrem em outras áreas importantes da gestão do evento.

O evento Miss Concórdia, geralmente atrai a atenção da mídia e do público, o que pode gerar interesse turístico na região onde o evento é realizado. Isso pode impulsionar a economia local através do aumento do turismo, da hospedagem, do comércio e da alimentação. Um evento bem organizado e de sucesso pode gerar uma imagem positiva do município, tanto internamente quanto externamente.

Considerando que realizaremos os eventos “Encontros”, acontecerão próximos aos eventos da Diretoria de Cultura, e que a estrutura de sonorização, iluminação, decoração, e serviços de limpeza do espaço, colocação e retirada de mesas e cadeiras, serão utilizadas em todos os eventos, respeitando e implementando as especificidades e particularidades de cada um, tornando assim, a terceirização destes serviços vantajosa para o município.

Considerando que para a realização dos referidos eventos a administração pública municipal, não possui equipamentos e pessoal especializado, para desenvolver determinadas atividades correlatas a realização de eventos, sobretudo por não guardarem correspondência com as atividades regularmente desenvolvidas pelas unidades demandantes, faz-se necessária a seleção de empresa para comercialização de bebidas e alimentos durante os referidos eventos.

Visando a diminuição de custos operacionais entendemos vantajoso para a administração pública, conforme o inciso 1 do art. 31 do Decreto 7090/2023, dispensar deste processo o Estudo Técnico Preliminar a Análise de Risco, bem como o Projeto Básico ou Projeto Executivo.

IEDA SALETE PAGLIOCHI
Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia – Centro

Concórdia - SC | CEP 89700-073

Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63

e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

5) APROVAÇÃO

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade de acordo com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

ALINE CRISTIE BORTOLIN DOS SANTOS FERRAZ
Secretária Municipal de Assistência Social